



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019

I

Série

Número 19

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 19/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à aquisição de serviços de elaboração do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 20/2019

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 438/2018, de 26 de outubro que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos”, , no valor global de € 720.000,00.

Portaria n.º 21/2019

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 197/2017, de 12 de junho que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Serviços para “Elaboração dos Projetos para o Prolongamento do Molhe-Cais Exterior (Molhe da Pontinha) e Cais 8 do Porto do Funchal”.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 19/2019

de 6 de fevereiro

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à aquisição de serviços de elaboração do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD)

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, referentes à “aquisição de serviços de elaboração do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD)”, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 € 102.500,00
(cento e dois mil e quinhentos euros);
Ano Económico de 2020 € 307.500,00
(trezentos e sete mil e quinhentos euros).

2. A despesa relativa aos anos económicos de 2019 e 2020 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica 47 09 50 02 00, Classificação Económica D.02.02.14.D0, Projeto 51223.
3. A verba necessária para os anos económicos de 2019 e 2020 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para cada ano.
4. Aos valores mencionados acresce a taxa de IVA em vigor para cada ano económico.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 4 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 20/2019

de 6 de janeiro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 438/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 178, I Série, de 26 de outubro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 438/2018, de 26 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos”, no valor global de € 720.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 220.000,00
Ano Económico de 2020 € 240.000,00;
Ano Económico de 2021 € 240.000,00;
Ano Económico de 2022 € 20.000,00.”

- “2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43050100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 020202 AS 00; Programa 052, Medida 038, Fonte de Financiamento 510, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e em 2020, 2021 e 2022 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”

- 2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, assinada em 31 de janeiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 21/2019

de 6 de fevereiro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 197/2017, publicada no *Jornal Oficial* n.º 103, I Série, de 12 de junho, entretanto alterada pela Portaria n.º 183/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 86, I Série, de 01 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

- 1.º - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 197/2017, de 12 de junho, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Serviços para “Elaboração dos Projetos para o Prolongamento do Molhe-Cais Exterior (Molhe da Pontinha) e Cais 8 do Porto do Funchal”, no valor global de € 378.750,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 0,00;
Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 378.750,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43030100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 070303 A0 00 e 070303 S0 00, Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 391, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..”

- 2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, assinada em 29 de janeiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)